



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 92153/24

EXERCÍCIO: 2024
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Sobrado
DATA DE ENTRADA: 07/08/2024
ASSUNTO: Licitação - 00037/2024 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais
INTERESSADOS: Olinaldo Martins da Silva
Wilson Lourenco de Brito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA

CNPJ: 048816910001-30

ENDEREÇO: RUA ORCINE FERNANDES 163, MEL SHOPPING SL 210, PISO SUPERIOR SAPÉ

TELEFONE: (83) 993822473

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner, insumos e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P.UNIT	TOTAL
1	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER SAMSUNG 2850	50	UND	80,00	4.000,00
2	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 85A	30	UND	100,00	3.000,00
3	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 036A	30	UND	100,00	3.000,00
4	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 05A	30	UND	100,00	3.000,00
5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	60	UND	60,00	3.600,00
6	CARTUCHO DE TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	30	UND	150,00	4.500,00
7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	30	UND	65,00	1.350,00
8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	30	UND	85,00	2.550,00
9	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 85A	50	UND	50,00	2.500,00
10	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 36A	50	UND	50,00	2.500,00
11	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 05A	50	UND	50,00	2.500,00
12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	20	UND	65,00	1.300,00
13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	20	UND	60,00	1.200,00
14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	20	UND	170,00	3.400,00
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	30	UND	90,00	2.700,00
16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	10	UND	190,00	1.900,00
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	50	UND	45,00	2.250,00
18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	10	UND	90,00	900,00
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	50	UND	50,00	2.500,00
20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	50	UND	50,00	2.500,00
21	CARTUCHO DE TONER LASER SAMSUNG D111	30	UND	145,00	4.350,00
VALOR TOTAL					R\$55.500,00

VALIDADE: 90 DIAS

09 DE JULHO DE 2024

ASSINATURA/CARIMBO

04881691/0001-30
Est. 16.158.550-7
Rayan Dias de Lima
Fernandes, 163 - Mel Shopping
Centro CEP. 58340-000
Sobrado - PB



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: DURVAL DA SILVA MACEDO

CNPJ: 13.622.343/0001-30

ENDEREÇO: AV FLORIANO PEIXOTO Nº 122, SALA 8 - JOÃO PESSOA - JAGUARIBE

TELEFONE: (83) 9 8862-6673

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner, insumos e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P.UNIT	TOTAL
1	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER SAMSUNG 2850	50	UND	120,00	6.000,00
2	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 85A	30	UND	110,00	3.300,00
3	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 036A	30	UND	110,00	3.300,00
4	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 05A	30	UND	150,00	4.500,00
5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	60	UND	75,00	4.500,00
6	CARTUCHO DE TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	30	UND	190,00	5.700,00
7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	30	UND	78,00	2.340,00
8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	30	UND	110,00	3.300,00
9	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 85A	50	UND	65,00	3.250,00
10	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 36A	50	UND	65,00	3.250,00
11	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 05A	50	UND	65,00	3.250,00
12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	20	UND	80,00	1.600,00
13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	20	UND	95,00	1.900,00
14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	20	UND	180,00	3.600,00
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	30	UND	100,00	3.000,00
16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	10	UND	200,00	2.000,00
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	50	UND	50,00	2.500,00
18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	10	UND	100,00	1.000,00
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	50	UND	60,00	2.500,00
20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	50	UND	60,00	2.500,00
21	CARTUCHO DE TONER LASER SAMSUNG D111	30	UND	150,00	4.500,00
VALOR TOTAL					R\$67.790,00

VALIDADE: 90 DIAS

09 DE JULHO DE 2024

CNPJ 13.622.343/0001-30
Durval da Silva Macedo 76961163453
Capitão José Pessoa, 559 - Sala 102
Jaguaripe - P 58015-170
Judo Farias-F3



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ADEBALDO RIBEIRO DE ALMEIDA

CNPJ: 18.433.079/0001-00

ENDEREÇO: RUA GENERAL OSORIO Nº 177 SL 01 JOÃO PESSOA

TELEFONE: (83) 9 8690-6104

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner, insumos e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P.UNIT	TOTAL
1	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER SAMSUNG 2850	50	UND	100,00	5.000,00
2	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 85A	30	UND	130,00	3.900,00
3	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 036A	30	UND	150,00	4.500,00
4	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 05A	30	UND	130,00	3.900,00
5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	60	UND	65,00	3.900,00
6	CARTUCHO DE TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	30	UND	180,00	5.400,00
7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	30	UND	75,00	2.250,00
8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	30	UND	95,00	2.850,00
9	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 85A	50	UND	60,00	3.000,00
10	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 36A	50	UND	60,00	3.000,00
11	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 05A	50	UND	60,00	3.000,00
12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	20	UND	75,00	1.500,00
13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	20	UND	85,00	1.700,00
14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	20	UND	180,00	3.600,00
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	30	UND	100,00	3.000,00
16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	10	UND	200,00	2.000,00
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	50	UND	50,00	2.500,00
18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	10	UND	100,00	1.000,00
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	50	UND	60,00	2.500,00
20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	50	UND	60,00	2.500,00
21	CARTUCHO DE TONER LASER SAMSUNG D111	30	UND	165,00	4.950,00
VALOR TOTAL					R\$65.950,00

VALIDADE: 90 DIAS

09 DE JULHO DE 2024

ASSINATURA/CARIMBO

Quality Ink Center
CNPJ: 18.433.079/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ASSESSORIA JURÍDICA

Origem: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV00037/2024
ADMNISTRAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

Interessados: Prefeitura Municipal de Sobrado e: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

P A R E C E R

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Assessoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21; estando devidamente instruído, inclusive, dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

Esta Assessoria Jurídica esclarece, ainda, que deverá ser juntada aos autos a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do Art. 72, da Lei 14.133/21, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024.

ARNALDO BARBOSA ESCOREL JUNIOR
Assessor Jurídico
OAB-PB 11698



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
Administração.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

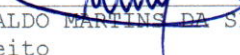
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Sobrado - PB, 04 de Julho de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

Sobrado - PB, 03 de Julho de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Recarga dos cartuchos de toner lases samsung 2850	UND	50
DFD 2	Cartucho de toner laser original HP 85A	UND	30
DFD 3	Cartucho de toner laser original HP 036A	UND	30
DFD 4	Cartucho de toner laser original HP 05A	UND	30
DFD 5	refil de tinta original impressora epson L355 jato de tinta	UND	60
DFD 6	Cartucho de toner laser Samsung 2850 Original	UND	30
DFD 7	Cartucho jato de tinta original HP 122 preto	UND	30
DFD 8	Cartucho jato de tinta original HP 122 colorido	UND	30
DFD 9	Recarga de cartuchos de toner laser HP 85A	UND	50
DFD 10	Recarga de cartuchos de toner laser HP 36A	UND	50
DFD 11	Recarga de cartuchos de toner laser HP 05A	UND	50
DFD 12	Cartucho jato de tinta original HP 75 colorido	UND	20
DFD 13	Cartucho jato de tinta original HP 75 Preto	UND	20
DFD 14	Cartucho de toner mo 1n1105	und	20
DFD 15	cartucho de toner brother tn1060	und	30
DFD 16	cartucho de toner samsung 204L	und	10
DFD 17	Recarga de cartucho de toner tn 1060	und	50
DFD 18	recarga de cartucho samsung 204L	und	10
DFD 19	refil de tinta original epson L544	und	50
DFD 20	refil de tinta original epson L504	und	50
DFD 21	cartucho de toner laser samsung D111	und	30

4.2.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1. Início: 3 (três) dias;

4.2.2. Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

4.4. O serviço a ser contratado, para o caso das atividades decorrentes a serem desenvolvidas pela Administração, é considerado continuado, pois visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das ações programadas, de modo que sua interrupção na forma como se apresenta, pode comprometer a devida prestação dos serviços.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 58.600,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

8.0. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1. Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais;

8.1.2. Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3. Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Forma de contratação:

9.1.1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Sobrado - PB, 03 de Julho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
SECRETARIO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA

CNPJ: 048816910001-30

ENDEREÇO: RUA ORCINE FERNANDES 163, MEL SHOPPING SL 210, PISO SUPERIOR SAPÉ

TELEFONE: (83) 993822473

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestar de remanufatura de toner, insumos e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO DOS TONERS E CARTUCHOS	QUANT.	UNID.	P.UNIT	TOTAL
1	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER SAMSUNG 2850	50	UND	80,00	4.000,00
2	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 85A	30	UND	100,00	3.000,00
3	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 036A	30	UND	100,00	3.000,00
4	CARTUCHO DE TONER LASER ORIGINAL HP 05A	30	UND	100,00	3.000,00
5	REFIL DE TINTA ORIGINAL IMPRESSORA EPSON L355 JATO DE TINTA	60	UND	60,00	3.600,00
6	CARTUCHO DE TONER LASER SAMSUNG 2850 ORIGINAL	30	UND	150,00	4.500,00
7	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 PRETO	30	UND	65,00	1.350,00
8	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 122 COLORIDO	30	UND	85,00	2.550,00
9	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 85A	50	UND	50,00	2.500,00
10	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 36A	50	UND	50,00	2.500,00
11	RECARGA DOS CARTUCHOS DE TONER LASER HP 05A	50	UND	50,00	2.500,00
12	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 COLORIDO	20	UND	65,00	1.300,00
13	CARTUCHO JATO DE TINTA ORIGINAL HP 75 PRETO	20	UND	60,00	1.200,00
14	CARTUCHO DE TONER MP 1N1105	20	UND	170,00	3.400,00
15	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN1060	30	UND	90,00	2.700,00
16	CARTUCHO DE TONER SAMSUNG 204L	10	UND	190,00	1.900,00
17	RECARGA DE CARTUCHO DE TONER TN1060	50	UND	45,00	2.250,00
18	RECARGA DE CARTUCHO SAMSUNG 204L	10	UND	90,00	900,00
19	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L544	50	UND	50,00	2.500,00
20	REFIL DE TINTA ORIGINAL EPSON L504	50	UND	50,00	2.500,00
21	CARTUCHO DE TONER LASER SAMSUNG D111	30	UND	145,00	4.350,00
VALOR TOTAL					R\$55.500,00

VALIDADE: 90 DIAS

09 DE JULHO DE 2024

ASSINATURA/CARIMBO

04.881.691/0001-30
Est. 16.158.550-7
Rayan Dias de Lima
Fernandes, 163 - Mel Shopping
Centro CEP. 58340-000
Sobrado - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
ADMINISTRAÇÃO

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N° DV00037/2024

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA - R\$ 56.100,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas FNDE - 12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil - 12 361 0102 2106 Manutenção da Merenda Escolar - 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Sobrado - PB, 03 de Julho de 2024.

ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Recarga dos cartuchos de toner lases samsung 2850	UND	50
2	Cartucho de toner laser original HP 85A	UND	30
3	Cartucho de toner laser original HP 036A	UND	30
4	Cartucho de toner laser original HP 05A	UND	30
5	refil de tinta original impressora epson L355 jato de tinta	UND	60
6	Cartucho de toner laser Samsung 2850 Original	UND	30
7	Cartucho jato de tinta original HP 122 preto	UND	30
8	Cartucho jato de tinta original HP 122 colorido	UND	30
9	Recarga de cartuchos de toner laser HP 85A	UND	50
10	Recarga de cartuchos de toner laser HP 36A	UND	50
11	Recarga de cartuchos de toner laser HP 05A	UND	50
12	Cartucho jato de tinta original HP 75 colorido	UND	20
13	Cartucho jato de tinta original HP 75 Preto	UND	20
14	Cartucho de toner mo ln1105	und	20
15	cartucho de toner brother tn1060	und	30
16	cartucho de toner samsung 204L	und	10
17	Recarga de cartucho de toner tn 1060	und	50
18	recarga de cartucho samsung 204L	und	10
19	refil de tinta original epson L544	und	50
20	refil de tinta original epson L504	und	50
21	cartucho de toner laser samsung D111	und	30

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: 3 (três) dias;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

- 9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Sobrado - PB, 03 de Julho de 2024.

ANTÔNIO EDSON DA SILVA
Secretario



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Sobrado - PB, 03 de Julho de 2024.


OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2024 às 09:39:00 foi protocolizado o documento sob o Nº 92153/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado

Número da Licitação: 00037/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 10/07/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Sobrado

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 56.100,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados à Saúde (659), Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Outros Recursos Vinculados à Educação (599), Outros Recursos Vinculados à Assistência Social (669).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 65.950,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Adebaldo Ribeiro de Almeida

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 18.433.079/0001-00

Proposta 1 - Situação: Perdedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 56.100,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Romulo Rayan Dias de Lima

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 04.881.691/0001-30

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 67.790,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 13.622.343 Durval da Silva Macedo

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.622.343/0001-30

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d9cf313713fe8b210a57eaeac4b9ff25e
Autorização da autoridade competente	Sim	a4738b32af4f1645fd2592a8286516dd
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	30f552e3f90fc96a1779041d4e71d09b
Justificativa de preço	Sim	7d01d218fedb71746dbbbb684b99ad7e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	6d9a1484f1959ffb1c5439209c72553
Previsão Orçamentária	Sim	f46f7141b9b2b27b3fcb3d76cb260b8e
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b374f1c600247f14a38bb7e7fb5dd06d
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Adebaldo Ribeiro de Almeida	Sim	27c44ff341b2b6cfc98d70fc5e847f93

Documento	Informado?	Autenticação
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Romulo Rayan Dias de Lima	Sim	7d01d218fedb71746dbbbb684b99ad7e
Proposta 3 - Proposta e Anexos - 13.622.343 Durval da Silva Macedo	Sim	3ca9cbe1957a5598cb23f13f0abe4cc9

João Pessoa, 07 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV00037/2024

PROCESSO ADMINTSTRATIVO Nº 240704DV00037

CONTRATO Nº: 00116/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO
E ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Sobrado - Manoel de Sales, 178 - Centro - Sobrado - PB, CNPJ nº 01.612.553/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Olinaldo Martins da Silva, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Sítio Campo Grande 3, S/N - Zona Rural - Sobrado - PB, CPF nº 024.499.284-30, Carteira de Identidade nº . . ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA - RUA ORCINE FERNANDES, 163 - CENTRO - SAPE - PB, CNPJ nº 04.881.691/0001-30, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00037/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00037/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de contratação por tarefa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 56.100,00 (CINQUENTA E SEIS MIL E CEM REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Recarga dos cartuchos de toner laseres samsung 2850	UND	50	80,00	4.000,00
2	Cartucho de toner laser original HP 85A	UND	30	100,00	3.000,00
3	Cartucho de toner laser original HP 036A	UND	30	100,00	3.000,00
4	Cartucho de toner laser original HP 05A	UND	30	100,00	3.000,00
5	refil de tinta original impressora epson L355 jato de tinta	UND	60	60,00	3.600,00
6	Cartucho de toner laser Samsung 2850 Original	UND	30	150,00	4.500,00
7	Cartucho jato de tinta original HP 122 preto	UND	30	65,00	1.950,00
8	Cartucho jato de tinta original HP 122 colorido	UND	30	85,00	2.550,00
9	Recarga de cartuchos de toner laser HP 85A	UND	50	50,00	2.500,00
10	Recarga de cartuchos de toner laser HP 36A	UND	50	50,00	2.500,00
11	Recarga de cartuchos de toner laser HP 05A	UND	50	50,00	2.500,00
12	Cartucho jato de tinta original HP 75 colorido	UND	20	65,00	1.300,00
13	Cartucho jato de tinta original HP 75 Preto	UND	20	60,00	1.200,00
14	Cartucho de toner mo inil05	und	20	170,00	3.400,00
15	cartucho de toner brother tn1060	und	30	90,00	2.700,00
16	cartucho de toner samsung 204L	und	10	190,00	1.900,00
17	Recarga de cartucho de toner tn 1060	und	50	45,00	2.250,00
18	recarga de cartucho samsung 204L	und	10	90,00	900,00
19	refil de tinta original epson L544	und	50	50,00	2.500,00
20	refil de tinta original epson L504	und	50	50,00	2.500,00
21	cartucho de toner laser samsung D111	und	30	145,00	4.350,00
Total:					56.100,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas FNDE - 12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil - 12 361 0102 2106 Manutenção da Merenda Escolar - 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se a presente contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira,

devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sapé.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



OLINALDO MARTINS DA SILVA
Prefeito
024.499.284-30

PELO CONTRATADO



ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

SOBRADO – PB, 11 DE JULHO DE 2024.

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: “OLINALDO MARTINS DA SILVA”.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00037/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00037/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA - R\$ 56.100,00.

Sobrado - PB, 10 de Julho de 2024
OLINALDO MARTINS DA SILVA - Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00037/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração – 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS – 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças – 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação – 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas FNDE – 12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental – 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil – 12 361 0102 2106 Manutenção da Merenda Escolar – 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos – 00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura – 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL □ 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar □ 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social – 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO – 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo – 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas – Cras e Creas – 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica – 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sobrado e: CT Nº 00116/2024 - 10.07.24 - ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA - R\$ 56.100,00.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais.

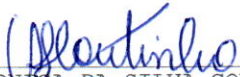
DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

00.202 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0009 2003 Manutenção da Secretaria de Administração - 00.203 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 122 0009 2005 Manutenção da Secretaria de Finanças - 00.205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 0003 2009 Manutenção da Secretaria de Educação - 12 361 0003 2010 Manutenção de Outros Programas FNDE - 12 361 0003 2101 Manutenção do Ensino Fundamental - 12 365 0003 2102 Manutenção da Educação Infantil - 12 361 0102 2106 Manutenção da Merenda Escolar - 00.207 SEC DE INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 122 0009 2027 Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura, Obras e Serviços Urbanos - 00.208 SECRETARIA DA AGRICULTURA - 20 122 0009 2030 Manutenção da Secretaria de Agricultura - 00.209 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 08 243 0009 2033 Manutenção do Conselho Tutelar 08 122 0009 2034 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Social - 00.210 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO - 13 122 0004 2040 Manutenção da Secretaria de Cultura, Desportos e Turismo - 00.211 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 0008 2031 Manutenção das Ações dos Programas - Cras e Creas - 00.212 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 0010 2019 Manutenção das Atividades do Programa de Atenção Básica - 10 305 0013 2022 Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde - 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO

Sobrado - PB, 03 de Julho de 2024.


ANA VERÔNICA DA SILVA COUTINHO
Secretaria

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.881.691/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/02/2002
NOME EMPRESARIAL ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ORCINE FERNANDES	NÚMERO 163	COMPLEMENTO SALA 210
CEP 58.340-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAPE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9382-2473
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/07/2024** às **10:10:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA
CNPJ: 04.881.691/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:07:31 do dia 20/06/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/12/2024.

Código de controle da certidão: **A35E.5424.7D5F.3B3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 5C51.D971.97A1.07C4

Emitida no dia 09/07/2024 às 10:13:51

Nome Empresarial:

ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA

Endereço:

ORCINE FERNANDES

Número:

163

Complemento:

SALA 210

Bairro:

CENTRO

Município:

SAPE

CEP:

58340-000

Inscr. Estadual:

16.158.550-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

04.881.691/0001-30

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Intranet'.



Prefeitura Municipal de Sape
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários



CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

NÚMERO DA CERTIDÃO

1672/2024

DATA DA EMISSÃO

19/06/2024

VALIDADE

30 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAEFHD

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 14.881.691/0001-30		Nome/Razão Social RÔMULO RAYAN DIAS DE LIMA	
Logradouro RUA ORCINE FERNANDES			Número 163
Complemento		Bairro / Cidade CENTRO - SAPE - PB	

DADOS DA CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, **NÃO CONSTA DÉBITOS** referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.

FINALIDADE

PARA COMPROVAR REGULARIDADE JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

OBSERVAÇÃO

PARECER

RESSALVADO ESTA O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DEBITOS QUE VENHAM SURTIR APOS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA, A PRESENTE CERTIDÃO VAI POR MIM ASSINADA E DATADA.

VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de expedição e sua aceitação esta condicionada a verificação de autenticidade através do QR Code, ou na internet, como Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço <http://www.sape.pb.gov.br>

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a ser apuradas.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.881.691/0001-30
Razão Social: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA ME
Endereço: RUA ORCINE FERNANDES 163 SALA 210 / CENTRO / SAPE / PB / 58340-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

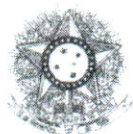
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/07/2024 a 02/08/2024

Certificação Número: 2024070419271512335609

Informação obtida em 09/07/2024 10:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.881.691/0001-30
Certidão n°: 47768374/2024
Expedição: 09/07/2024, às 10:18:17
Validade: 05/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.881.691/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Secretaria de Estado da Receita (<http://www.receita.pb.gov.br/>)**SER**_{PB}**SINTEGRA/ICMS**

Consulta realizada em 09/07/2024 10:10:47

Cadastro atualizado on-line

Dados do Contribuinte

CNPJ	04.881.691/0001-30	Inscrição Estadual
Razão Social:	ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA	
Logradouro:	R ORCINE FERNANDES	
Número:	163	Complemento:
Bairro:	CENTRO	
Município:	SAPE	UF:
CEP:	58340-000	Telefone:
Atividade Econômica:	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQ	
Regime de Pagamento:	SIMPLES NACIONAL	
Situação Cadastral Vigente:	Habilitado	
Data da Última Atualização Cadastral:	04/07/2024	

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

[Voltar \(SINf_ConsultaSintegra.jsp\)](#)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **ROMULO RAJAN DIAS DE LIMA**

DOCUMENTO / CATEGORIA / UF: **2332875 SSP PB**

CPF: **041.518.344-96** DATA NASCIMENTO: **25/08/1981**

RELAÇÃO:
ROBERTO LUCIO ARAUJO DE LIMA
TERESINHA DIAS DE LIMA

VALIDADEZ: **05/02/2001**

Observações:

Assinatura do Portador: *R. R. L.*

LOCAL: **CAPE, PB** DATA EMISSAO: **15/12/2020**

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 16218346751
 PB041938380

PARAIBA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1851299020

PROIBIDO PLASTIFICAR 1851299020



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO
NO VERSO

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher caso exista filial)	
NOME DO TITULAR (completo sem abreviaturas)					
ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA					
NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL			
BRASILEIRA		SOLTEIRO			
FILHO DE (pai)		FILHO DE (mãe)			
ROBERTO LÚCIO ARAÚJO DE LIMA		TEREZINHA DIAS DE LIMA			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
25.08.1981		ESTUDANTE		041.518.344-86	
IDENTIDADE (Número)		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)			
2.332.875		CONCESSÃO DOS PAI			
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.)		MUNICÍPIO		NÚMERO	
RUA JOAO FELICIANO FILHO		SAPE		139	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
CONJ. JOSE FELICIANO		CENTRO		58340.000	
MUNICÍPIO		UF		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)	
SAPE		PB			
Declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:					
CÓDIGO DO ATO		DESCRIÇÃO DO ATO		CÓDIGO DO EVENTO	
001		CONSTITUIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL					
ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA					
LOGRADOURO (rua, av, etc.)		MUNICÍPIO		NÚMERO	
RUA ORCINE FERNANDES		SAPE		S/N	
COMPLEMENTO		BAIRRO/DISTRITO		CEP	
MEL SHOPING - SL 05		CENTRO		58340.000	
MUNICÍPIO		UF		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)	
SAPE		PB			
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)			
500,00		Quinhentos reais -X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA		DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)			
7250-8/00		Manutenção, reparação e instalação de maquinas			
		Atividades secundárias			
		000638			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CQC ou CNPJ		TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	
04.02.2002				NIRE anterior	
DATA		ASSINATURA DO TITULAR		USO DA JUNTA COMERCIAL	
		<i>Romulo Rayan Dias de Lima</i>		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1- SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3- NÃO	

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

[Handwritten Signature]

06.02.02

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/02/2002
CÓDIGO NÚMERO: 25109886877
Protocolo: 02/001850-9

[Handwritten Signature]

Odaci Araujo da Queiroz
SECRETÁRIA GERAL

ROMULO RAYAN DIAS DE LIMA ME

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2024 às 09:40:13 foi protocolizado o documento sob o N° 92154/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Sobrado, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Wilson Lourenço de Brito.

Número do Contrato: 000001162024

Data da Publicação: 11/07/2024

Data da Assinatura: 10/07/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 56.100,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de remanufatura de toner e cartuchos de impressoras, destinados a manutenção das atividades das secretarias municipais

Contratado (Nome): Romulo Rayan Dias de Lima

Contratado (CNPJ): 04.881.691/0001-30

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e3840df71a5153f4a2ef49750e673994
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	6f7e14bc78e42561bc5c971a6bdefa86
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	f46f7141b9b2b27b3fcb3d76cb260b8e
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	1c6b25b08be2e0a77c5d9cc2201a986e
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 07 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 92153/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Sobrado**Exercício:** 2024

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/08/2024 às 09:40h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 92154/24 ao Documento 92153/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 92153/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	19 - 22	1c6b25b08be2e0a77c5d9cc2201a986e
Comprovante de publicidade	23	e3840df71a5153f4a2ef49750e673994
Comprovação da existência de dotação orçamentária	24	f46f7141b9b2b27b3fcb3d76cb260b8e
Comprovantes de regularidade da contratada	25 - 33	6f7e14bc78e42561bc5c971a6bdefa86
RECIBO PROTOCOLO	34	28e1ab2e8cdf0a3c433dff25638e5bf0

João Pessoa, 07 de Agosto de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB